

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/SMA/2016

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e com fulcro a alínea "a", inciso II, do Artigo 40, da Lei Complementar nº 465/2013 decide normatizar o procedimento de solicitação para abertura de processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal de Florianópolis.

Considerando que a Lei 8.666/93 em seu artigo 38 prevê requisitos indispensáveis para um processo de elaboração de licitação, considerando a necessidade de orientar e regulamentar os pedidos de abertura dos processos licitatórios e ainda, considerando que é de responsabilidade de cada ordenador primário a devida instrução do processo licitatório para a sua deflagração por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Os órgãos que compõem a administração direta e indireta do município de Florianópolis, quando da aquisição de materiais ou contratação de serviços, deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Administração - SMA os seguintes documentos para a deflagração dos competente processo licitatório para **TODAS AS MODALIDADES:**

- I** - Pedido de Compra observada a autorização do Comitê Gestor de Governo, nos casos previstos em Resolução;
- II** - Parecer Jurídico fundamentado;
- III** - Orçamentos que foram utilizados como base para a elaboração do Pedido de Compra juntamente com a Planilha de formação de custos, exceto serviços de obra e engenharia;

IV - Termo de Referência constando todos os requisitos necessários ao fornecimento do objeto, bem como as especificações detalhadas e quando se tratar de contratação de serviços, todos os requisitos e condições necessárias a prestação do serviço;

V - Justificativa pormenorizada quanto a real necessidade da compra dos materiais ou da contratação do serviço;

VI - Quando se tratar de Registro de Preço o órgão deverá informar a SMA;

VII - Autorização do Ordenador Primário, conforme modelo **Anexo I**.

§ 1º O pedido de compra deverá conter a especificação do objeto ou serviço a ser contratado bem como o valor total estimado para a contratação, devendo, ainda, estar com sua situação especificada como “Bloqueio Realizado”.

§ 2º O Parecer Jurídico deverá ser elaborado pelo Assessor Jurídico da Secretaria solicitante, versando a respeito dos pressupostos de legalidade da licitação a qual instruiu.

§ 3º Os orçamentos deverão ser elaborados dentro de um mesmo padrão obedecendo às especificações contidas no Termo de Referência.

§ 4º No Termo de Referência deverá constar a especificação do objeto a ser licitado, quantidades, local de realização do serviço, local de entrega e todas as demais peculiaridades.

§ 5º A Justificativa deve ser apresentada contendo todas as razões para a deflagração do processo licitatório, visando a aquisição do material requerido ou da contratação de quaisquer serviços;

§ 6º Ao ordenador primário do órgão requisitante é imputada toda e qualquer responsabilidade sobre a devida e legal instrução do pedido de compras ou do pedido de contratação de serviços, bem como os requisitos exigidos no Termo de Referência que compõe a instrução.



Art. 2º. Os órgãos que compõem a administração direta e indireta do município de Florianópolis, quando da instrução de processos nas modalidades de **DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Administração - SMA os seguintes documentos:

I - Pedido de Compra observada a autorização do Comitê Gestor de Governo, nos casos previstos em Resolução;

II - Parecer técnico emitido pelo órgão solicitante justificando detalhadamente a aquisição por dispensa/inexigibilidade;

III - Justificativa da escolha do fornecedor e do valor a ser contratado – art. 26 Lei 8666/93;

IV - Parecer jurídico com respectiva análise acerca do pedido de dispensa/inexigibilidade pelo órgão solicitante;

V - Apresentação de orçamentos;

VI - Documentação fiscal da empresa escolhida pelo órgão requisitante (Federal, Estadual, Municipal):

a) certidão negativa trabalhista;

b) certidão negativa FGTS;

c) certidão negativa de falência e concordância;

d) contrato social ou estatuto da empresa;

e) declaração de que não emprega menor de idade, salva na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88).

VII - Demais requisitos que se fizerem necessários para que se possa realizar os procedimentos de dispensa/inexigibilidade;





VIII - Após a conferência dos documentos acima exigidos a SMA procederá a elaboração do respectivo Termo que deverá ser assinado pelo ordenador primário do órgão requisitante e posteriormente reenviado a SMA para proceder a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Os órgãos que compõem a administração direta e indireta do município de Florianópolis, quando da instrução de processo licitatório para contratação de **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Administração - SMA os seguintes documentos:

I - Pedido de Compra observada a autorização do Comitê Gestor de Governo, nos casos previstos em Resolução;

II - Parecer Jurídico fundamentado;

III - Cronograma Físico-financeiro;

IV- Planilha orçamentária;

V - Termo de Referência;

VI - Projetos.

VII- Memorial Descritivo.

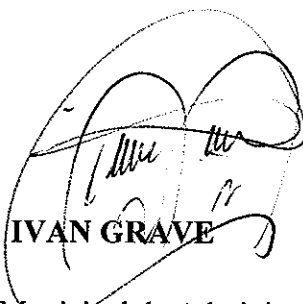
§ 1º O cronograma físico-financeiro deverá especificar o prazo para a realização do objeto ou serviço a ser licitado, bem como o regime de empreitada;

§ 2º os documentos referentes aos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 3º deverão ser encaminhados em meio físico e digital para a Diretoria de Licitações e Contratos.

§ 3º Toda a instrução processual que verse sobre o objeto constante deste artigo deverá obedecer de igual forma o artigo 1º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis.

Florianópolis, 23 de maio de 2016.



IVAN GRAVE

Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/SMA/2016

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

....., inscrito no CPF nº....., ordenador primário do órgão, inscrito no CNPJ nº....., **AUTORIZA**, para fins do disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a deflagração do processo licitatório, nos termos da documentação que o instruem, declarando ainda que foi observada a Instrução Normativa nº 005/SMA/2016 e que todas as exigências, especificações e orçamentos são de responsabilidade deste órgão requisitante, ficando à cargo da Secretaria Municipal de Administração a função de atuar tão somente como interveniente promotora do certame.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura.

Nome do Órgão